

# REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

## “HORA DE BRILHAR”

### 1) A Promoção

1.1 Esta é uma promoção comercial realizada pela UNILEVER BRASIL LTDA. (“Unilever” e/ou “Promotora”), inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.068.276/0001-04, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 1º ao 12º andar e parte dos 13º e 14º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, São Paulo-SP, por meio da sua marca “Brilhante”, e pela ALIANÇA EMPREENDEDORA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) 07.324.851/0001-39, Inscrição Estadual Isenta com sede na Alameda Julia da Costa, 362 casa 02 – São Francisco – Curitiba – PR, CEP 80.410-070 (“Aliança Empreendedora” e/ou “Aderente”), na qual figura a primeira como mandatária e a segunda como aderente desta promoção denominada “Hora de Brilhar”, válida em todo território nacional pelo período de 15/11/2016 a 30/03/2017.

1.2 A partir da mecânica descrita na Cláusula 3 deste Regulamento, a presente promoção comercial denominada “Hora de Brilhar”, objetiva: a) sensibilizar a sociedade para o tema e as possibilidades práticas e concretas do empreendedorismo comunitário no Brasil, mais especificamente a partir das iniciativas de alunas e ex-alunas do Curso “Escola Brilhante” ([www.escolabrilhante.com.br](http://www.escolabrilhante.com.br)), doravante também denominado como “curso”; b) identificar lideranças e microempreendedores de destaque dentre as alunas e ex-alunas do mencionado curso para incentivá-las, apoiá-las, treiná-las, de acordo com a mecânica prevista neste Regulamento, bem como divulgar suas iniciativas e ideias empreendedoras no Brasil, a fim de inspirar novas iniciativas; e, por fim, c) capacitar empreendedoras alunas e ex-alunas da “Escola Brilhante”, a partir da mecânica proposta nesta promoção, proporcionando acesso a conhecimento e informação sobre comportamento de gestão empreendedora.

### 2) Quem pode participar

2.1 Esta promoção é exclusivamente destinada às alunas e ex-alunas do Curso “Escola Brilhante” e que possuam uma ideia de negócio ou que já tenham o seu próprio negócio.

2.1.1 Considera-se empreendedora **“INICIANTE”**, para efeitos de participação e classificação nesta promoção, a pessoa física do sexo feminino, maior de 18 (dezoito)

anos, que possua uma ideia de negócio ainda não materializada/concretizada e que: a) tenha cursado ou esteja cursando o curso online denominado “Escola Brilhante”; b) resida em qualquer região da República Federativa do Brasil; e c) tenha acesso fácil à internet com boa conexão, por conta dos treinamentos e desafios online, realizados ao vivo, e que serão oferecidos durante a mecânica desta promoção.

2.1.2 Considera-se empreendedora “**ATUANTE**”, para efeitos de participação e classificação nesta promoção, a pessoa física do sexo feminino, maior de 18 (dezoito) anos, que trabalhe por conta própria, possua uma microempresa ou um pequeno empreendimento, formalizado ou não no Brasil, e que: a) tenha cursado ou esteja cursando o curso online denominado “Escola Brilhante; b) possua faturamento anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); c) resida em qualquer região da República Federativa do Brasil; d) tenha acesso fácil à internet com boa conexão, por conta dos treinamentos e desafios online, realizados ao vivo, e que serão oferecidos durante a mecânica desta promoção

2.2 Não estão autorizados a participar da presente promoção comercial os empregados, prepostos, sócios, diretores e executivos das empresas Promotora e Aderente, ou qualquer pessoa diretamente relacionada com a execução/realização/organização da presente promoção, bem como de empresas coligadas ou subsidiárias da Promotora e da Aderente, assim como aquelas pessoas que não preencham os requisitos previstos neste Regulamento. Na hipótese de a Promotora constatar a inscrição de qualquer pessoa não autorizada a participar desta promoção comercial, nos termos das cláusulas previstas neste Regulamento, referida inscrição irregular será imediatamente desclassificada.

### 3) **Para participar**

3.1 Para participar da promoção “Hora de Brilhar”, as interessadas deverão acessar o site [www.horadebrilhar.com.br](http://www.horadebrilhar.com.br) e seguir as instruções para efetivação dos seus respectivos cadastros. No mencionado site serão disponibilizados dois tipos distintos de formulários para cadastro nesta promoção, sendo um deles destinado às participantes “iniciantes” e o outro destinado às participantes “atuantes”, conforme classificação prevista na Cláusula 2 deste Regulamento, nos quais, além do fornecimento de seus dados pessoais, as participantes deverão responder questionamentos sobre, respectivamente, sua ideia de negócio (categoria *iniciante*) e seu negócio (categoria *atuante*).

- 3.1.1 O formulário de inscrição deverá ser preenchido de uma só vez, não sendo possível salvá-lo parcialmente com o objetivo de terminá-lo em momento posterior.
- 3.1.2 As respostas fornecidas no momento da inscrição não poderão ser alteradas após o envio do formulário preenchido.
- 3.1.3 Para auxiliar a compreensão e preenchimento do respectivo formulário de cadastro nesta promoção pelas participantes, será disponibilizado na área “Saiba Mais para Brilhar” do site Escola Brilhante ([www.escolabrilhante.com](http://www.escolabrilhante.com)), um exemplo de formulário com os campos já preenchidos.
- 3.2 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF/MF e uma mesma participante só poderá se cadastrar em uma única categoria: iniciante ou atuante, conforme o seu caso.
- 3.2.1 A participante que se cadastrar nas duas categorias terá o seu segundo cadastro invalidado, considerando-se válido apenas o primeiro cadastro efetivado com sucesso.
- 3.3 As participantes enquadradas na categoria iniciantes não concorrem diretamente com as participantes enquadradas na categoria atuantes, ou seja, as participantes cadastradas nesta promoção serão divididas em duas categorias distintas e, a partir da mecânica prevista na Cláusula 4, serão escolhidas vencedoras desta promoção 01 (uma) participante da categoria iniciante e 01 (uma) participante da categoria atuante, que terão direito à premiação prevista na Cláusula 5 deste Regulamento.
- 3.4 Apenas as primeiras 2.000 (duas mil) inscrições serão consideradas válidas para fins de participação nesta promoção, sendo 1.000 inscrições para a categoria iniciante e outras 1.000 inscrições para a categoria atuante.**
- 3.5 As participantes concordam em fornecer/enviar os seguintes dados pessoais para participação nesta promoção: a) nome completo; b) número do RG (Registro Geral); c) número de CPF/MF (Cadastro de Pessoas Físicas); d) data de nascimento; e) sexo; f) escolaridade; g) estado civil; h) renda mensal aproximada, i) se possuem filhos ou não; j) se recebem algum benefício do governo; k) endereço eletrônico (e-mail); l) número de telefone; m) endereço completo de residência (rua/avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), além de informações relacionadas à sua ideia de negócio ou negócio, conforme a sua classificação nesta promoção.
- 3.6 As participantes concordam e declaram estarem cientes de que são de suas exclusivas responsabilidades fornecerem informações verdadeiras, exatas, atuais e completas

sobre si, sua ideia de negócio ou negócio, bem como que, na hipótese de deixar de seguir os termos e regras previstos neste Regulamento, poderá ser imediatamente desclassificada.

3.7 Só serão aceitas as inscrições realizadas no período de 15/11/2016 até às 23:59 horas do dia 15/12/2016 (horário oficial de Brasília) e tal prazo não será prorrogado ou dilatado na hipótese de ocorrência de qualquer indisponibilidade ou interrupção do site da promoção.

3.8 A adoção do procedimento especificado na Cláusula 3.1 deste Regulamento implicará na aceitação e concordância sem reservas de todos os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade do site da Unilever.

3.8.1 Caso a participante não concorde com os termos deste Regulamento e/ou da Política de Privacidade do site da Unilever, basta não realizar todo o procedimento previsto na Cláusula 3.1, o que impedirá a validação de sua participação na promoção.

3.9 **SOB AS PENAS DA LEI E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, A PARTICIPANTE DESTA PROMOÇÃO DECLARA QUE É A LEGÍTIMA AUTORA E/OU QUE DETÉM AS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SEU NEGÓCIO OU IDEIA DE NEGÓCIO SUBMETIDO PARA A SUA PARTICIPAÇÃO NESTA PROMOÇÃO, DECLARANDO, AINDA, QUE NÃO SE APROPRIOU INDEVIDAMENTE E/OU PLAGIOU MARCAS, LOGOTIPOS, LAYOUT, ARTE GRÁFICA E VISUAL, CONCEITO, PATENTES, TOPOGRAFIAS DE CIRCUITO INTEGRADOS, KNOW-HOW, SEGREDO DE NEGÓCIO, CÓDIGO-FONTE, CÓDIGO OBJETO, PLANOS E PROJETOS DE PROPRIEDADE E/OU AUTORIA DE TERCEIRO, BEM COMO QUE NÃO VIOLOU DIREITOS DE TERCEIROS.**

3.10 A Unilever não tem qualquer obrigação de confirmar a veracidade da declaração acima prestada pelos participantes, tampouco tem condições de verificar eventual violação de direitos de terceiros, estando acordado neste ato com as participantes desta promoção que eventuais consequências advindas do descumprimento das regras previstas neste Regulamento, inclusive na Cláusula 3.9 acima, ficarão ao exclusivo encargo da respectiva participante descumpridora do disposto neste Regulamento.

- 3.11 Serão automaticamente desclassificadas as ideias de negócio e/ou negócios que: a) descumprirem qualquer das disposições previstas nesta Cláusula 3; b) sejam consideradas pela Unilever inadequadas, por conterem menção a fatos atentatórios a moral e aos bons costumes; e/ou c) violarem qualquer dos itens deste Regulamento.
- 3.12 **AS PARTICIPANTES AUTORIZAM, SEM QUALQUER ÔNUS OU CONTRAPARTIDA/REMUNERAÇÃO/INDENIZAÇÃO, O USO GRATUITO DE SEUS NOMES, VOZES E FOTOGRAFIAS/IMAGENS – INCLUSIVE AQUELES CAPTADOS DURANTE O PERÍODO DESTA PROMOÇÃO -, BEM COMO O NOME, LOGOMARCA E FOTOS/IMAGENS DOS SEUS RESPECTIVOS NEGÓCIOS PELA UNILEVER OU POR QUALQUER OUTRA EMPRESA QUE COMPONHA O SEU GRUPO ECONÔMICO OU QUE SEJA SUA PARCEIRA, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA E FORMATO PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DESTA PROMOÇÃO E DO SEU RESULTADO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DO INÍCIO DESTA PROMOÇÃO.**
- 3.13 As participantes poderão desistir de concorrer aos prêmios desta promoção até às 23:59 horas do dia 02/02/2017 (horário oficial de Brasília), por meio do envio de mensagem eletrônica para o e-mail [horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br](mailto:horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br) acompanhado da documentação necessária para a sua identificação.

#### **4) Apuração e divulgação do resultado**

- 4.1 A escolha da participante “iniciante” com a melhor ideia de negócio e da participante “atuante” com o melhor negócio (“vencedoras”), as quais terão direito à premiação prevista na Cláusula 5 deste Regulamento, ocorrerá após a realização de 03 (três) fases distintas e subsequentes, a seguir detalhadas.
- 4.2 **1ª fase:** ao final do período de cadastro das primeiras 2.000 (dois mil) participantes, serão pré-selecionadas 40 (quarenta) participantes (20 da categoria iniciantes e 20 da categoria atuantes) por 03 (três) jurados, através do formulário de inscrição preenchido no site [www.horadebrilhar.com.br](http://www.horadebrilhar.com.br), com base nos seguintes critérios:

<b>Quem sou:</b>
1) autoconhecimento e autoconfiança/ histórico de negócio (nota: de 0 a 5) 2) visão de futuro (nota: de 0 a 5) 3) mão na massa (nota: de 0 a 5) 4) vontade de aprender coisas novas (nota: de 0 a 5) 5) relacionamento interpessoal (nota: de 0 a 5)
<b>O que sei:</b>
6) habilidade e desenvolvimento técnico (nota: de 0 a 5) 7) visão de mercado (nota: de 0 a 5) 8) liderança (nota: de 0 a 2)
<b>Quem conheço:</b>
9) parceiros e financiadores (nota: de 0 a 3) 10) participação em redes e eventos de interesse para o negócio (nota: de 0 a 3);
<b>Potencial do negócio:</b>
11) inovação contínua, diferencial e inovação do negócio (nota: de 0 a 4)

4.2.1 Apenas para a categoria **ATUANTES** serão acrescentados ainda os seguintes critérios:

<b>Quem sou:</b>
12) persistência (nota: de 0 a 5) 13) resistência à frustração (nota: de 0 a 5)
<b>Potencial do negócio:</b>
14) saúde econômica do negócio e postos de trabalho gerados (nota: de 0 a 4)

4.2.2 A lista das 40 (quarenta) participantes pré-selecionadas será divulgada no dia 18/01/2017, no site do Hora de Brilhar ([www.horadebrilhar.com.br](http://www.horadebrilhar.com.br))

4.3 **2ª fase:** no mesmo dia da divulgação prevista na Cláusula 4.2.2, as 40 (quarenta) participantes pré-selecionadas na fase anterior serão orientadas pela Promotora, por meio do envio de mensagem eletrônica ([horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br](mailto:horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br)), conforme informações de contato fornecidas por elas no momento dos seus cadastros no site desta promoção, para que respondam à pergunta “Por que eu deveria ser selecionada para o Hora de Brilhar?”. A resposta à pergunta “Por que eu deveria ser selecionada para o Hora de Brilhar?” deverá ser oferecida por meio da gravação de um

vídeo de até 01 (um) minuto, que deverá ser enviado pelo aplicativo WhatsApp à Promotora (cujo número será fornecido pela Promotora no momento do contato mencionado no início desta Cláusula) **até às 23:59 do dia 20/01/2017**.

4.3.1 No período de 21/01/2017 a 31/01/2017 serão selecionadas as 10 (dez) participantes finalistas (05 da categoria iniciantes e 05 da categoria atuantes) que, com base nos critérios (a) clareza e (b) objetividade de suas respostas à pergunta “Por que eu deveria ser selecionada para o Hora de Brilhar?”, tenham produzido os melhores vídeos na avaliação da Comissão Julgadora. Tal avaliação se dará através da ferramenta NPS – Net Promoter Score, em que a Comissão Julgadora deverá analisar os vídeos respondendo à pergunta: “De 1 a 10, quanto indicamos a empreendedora para ser uma das 10 selecionadas do Hora de Brilhar?”.

4.3.2 A lista das participantes finalistas selecionadas para a 3ª e última fase desta promoção será divulgada no dia 02/02/2017, no site do Hora de Brilhar ([www.horadebrilhar.com.br](http://www.horadebrilhar.com.br)). As participantes finalistas também serão diretamente notificadas por e-mail e/ou contatadas por telefone, conforme informações fornecidas no momento do seu cadastro no site desta promoção.

4.4 **3ª fase (final):** as participantes finalistas deverão participar de um treinamento online de gestão de negócios e empreendedorismo a ser realizado em 8 (oito) encontros online, via a plataforma Blackboard (o link para o encontro online será enviado via e-mail para as participantes até 2 dias antes da data e horário do encontro online), no período de 13/02/2017 a 16/03/2017, nas datas pré-selecionadas pela Promotora para cada categoria, conforme calendário enviado através do e-mail [horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br](mailto:horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br). Ao final de cada dois encontros online, cada participante deverá solucionar desafios práticos. Havendo dúvida sobre os desafios, os participantes poderão esclarecê-la via e-mail ([horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br](mailto:horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br))

4.4.1 Em seguida, entre os dias 27/03/2017 e 31/03/2017, as 10 (dez) participantes finalistas viajarão para São Paulo/SP, para participar de **(i)** um treinamento presencial nos dias 28/03/2017 a 30/03/2017, **(ii)** do encontro com Escola de Você, com as três participantes vencedoras no ano anterior, em 28/03/2017; e **(iii)** do evento final no dia 30/03/2017, no qual cada uma das 10 (dez) participantes deverá fazer uma apresentação (*pitch*) de até 10 (dez) minutos sobre sua ideia de negócio ou sobre o seu negócio, conforme a categoria em que estiver enquadrada, bem como responder à pergunta “Como você pretende usar o prêmio distribuído nesta promoção, caso seja escolhida como a vencedora da sua respectiva categoria nesta promoção?”. A

apresentação de cada participante será realizada para uma Banca Julgadora composta por convidados da Promotora. Após a apresentação de cada participante, cada integrante da Banca Julgadora atribuirá uma nota para cada participante através da ferramenta NPS – Net Promoter Score levando em consideração a seguinte pergunta: “De 1 a 10, quanto eu indico essa empreendedora para ser uma das vencedoras do Hora de Brilhar?”.

4.4.2 **Apuração das Vencedoras**: as duas participantes, sendo 01 (uma) participante da categoria iniciante e 01 (uma) participante da categoria atuante, que obtiverem a maior pontuação na somatória das notas atribuídas por cada integrante da Banca Julgadora na terceira e última fase desta promoção, se sagrará a vencedora da sua respectiva categoria e terá direito a uma unidade da premiação prevista na Cláusula 5 deste Regulamento.

4.4.3 **Crítérios de desempate**: na hipótese de duas ou mais participantes de uma mesma categoria obterem a mesma pontuação final após a somatória das notas atribuídas a elas por cada integrante da Banca Julgadora, o desempate entre elas se dará com base no número total de treinamentos realizados por elas junto à Escola Brilhante. Ou seja, a participante que tiver realizado o maior número de treinamentos junto à Escola Brilhante será declarada a vencedora da sua respectiva categoria.

4.4.3.1 Na hipótese das participantes empatadas tiverem o mesmo histórico de frequência nos cursos mencionados na cláusula anterior, para o desempate entre elas e para escolha da participante vencedora da respectiva categoria, a Banca Julgadora, mediante a atribuição de nota de 0-10 a cada participante, realizará tantas perguntas quanto forem necessárias até que uma das participantes empatadas obtenha uma nota maior que a outra, sagrando-se, assim, a vencedora da sua respectiva categoria.

4.5 As decisões dos convidados da Promotora, da Aderente, da Comissão Julgadora e da Banca Julgadora são irrecorríveis.

4.6 Para a realização da 3ª fase desta promoção, nas hipóteses em que a residência da participante finalista esteja localizada a mais de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) de distância do local onde será realizado o treinamento presencial e a apresentação para Banca Julgadora, conforme previsto na Cláusula 4.4 e seguintes, a Unilever arcará com os custos e despesas referentes ao transporte aéreo (passagem aérea de ida e volta em classe econômica), hospedagem em hotel de categoria turística por 04 (quatro) noites, alimentação adequada e transporte terrestre para o(s) local(is)



onde será realizada a 3ª fase desta promoção. Para a hipótese de a participante finalista residir em local estabelecido entre 01 km (um quilômetro) e 349 km (trezentos e quarenta e nove quilômetros) de distância do local onde será realizado o treinamento presencial e a apresentação para Banca Julgadora, a Unilever arcará com os custos e despesas referentes ao transporte, via terrestre, de ida e volta entre sua residência e o(s) local(is) onde será realizada a 3ª fase desta promoção, conforme previsto na Cláusula 4.4 e seguintes.

- 4.7 Em qualquer das hipóteses acima, a Unilever não arcará com custos relativos a despesas extraordinárias de qualquer natureza, que não estejam expressamente previstas neste Regulamento, podendo-se citar como exemplos de despesas que não serão arcadas pela Unilever o consumo de itens do frigobar, a solicitação de serviços extraordinários do hotel (lavanderia, serviço de quarto, etc.), compras de quaisquer itens pelos participantes, etc.
- 4.8 A divulgação das 02 (duas) participantes vencedoras desta promoção em suas respectivas categorias será realizada no dia 30/03/2017, em um evento a ser realizado no Museu de Arte de São Paulo (MASP) com a presença das 10 (dez) participantes finalistas.

## 5) Premiação

- 5.1 As 02 (duas) participantes vencedoras (uma de cada categoria) serão premiadas, cada uma delas com um cartão de crédito pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a função de saque desabilitada, conforme tabela abaixo:

<b>Descrição do Prêmio</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Cartão de Crédito Pré-Pago com a função de saque desabilitada para a vencedora da categoria iniciante, com crédito de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	R\$ 5.000,00	01
Cartão de Crédito Pré-Pago com a função de saque desabilitada para a vencedora da categoria atuante, com crédito de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 5.000,00	01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>02</b>

5.2 Não serão objeto desta promoção os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

5.3 Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a sua conversão em dinheiro.

## **6) Entrega do prêmio**

6.1 O prêmio será entregue na residência das participantes vencedoras até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado, de acordo com as informações pessoais fornecidas no momento dos seus respectivos cadastros nesta promoção, mediante suas respectivas assinaturas no (s) recibo(s) de entrega dos prêmios. Com o objetivo de certificar a veracidade dos dados informados no cadastro, as vencedoras das suas respectivas categorias deverão apresentar os documentos originais dos seus RGs e CPFs para o recebimento do prêmio.

6.2 Se qualquer das informações pessoais fornecidas pela participante vencedora estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, a participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificada.

## **7) Perda do direito de reclamar a premiação**

7.1 Caso o prêmio ganho nesta promoção não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado da promoção, o direito aos prêmios caducará e o valor correspondente será recolhido, pela Unilever, ao Tesouro Nacional como Renda da União.

## **8) Disposições Gerais**

8.1 A Unilever proíbe o uso de meios contrários à finalidade desta promoção e todos aqueles considerados inadequados e contrários aos bons costumes.

8.2 As participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verdadeiras e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, não se limitando, uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

- 8.3 Nas hipóteses acima, as participantes estão cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, além de serem imediatamente desclassificadas desta promoção.
- 8.4 Implicará automaticamente a desclassificação da participante e perderá o seu direito de concorrer ao prêmio oferecido nesta promoção, aquela que: a) descumprir qualquer disposição prevista neste Regulamento ou na legislação vigente; e/ou b) utilizar quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, cujas fraudes, praticadas ou incentivadas pelos participantes, sejam identificadas pela Unilever.
- 8.5 Na hipótese de qualquer participante selecionada vir a ser desclassificada, os convidados da Promotora e da Aderente, a Comissão Julgadora ou a Banca Julgadora, considerando a fase em que tal desclassificação ocorrer, escolherá uma nova participante dentre aquelas cadastradas nesta promoção e que esteja enquadrada na mesma categoria, considerando os critérios aplicáveis a respectiva fase desta promoção.
- 8.6 Será desclassificada a participante pré-selecionada ou finalista que não possa participar de qualquer dinâmica, treinamento ou fase previstos nesta promoção, por qualquer motivo, inclusive de força maior ou fortuito, sendo tal participante substituída por outra participante da sua mesma categoria, nos exatos termos previstos na Cláusula 8.5 deste Regulamento.
- 8.7 A Unilever não será responsável pelas dificuldades técnicas de acesso ao site de cadastro nesta promoção e/ou decorrentes de culpa exclusiva dos interessados ou terceiros, que possam prejudicar a sua participação na promoção, por exemplo, não se limitando, à perda de conexão à internet, falhas de comunicação e transmissão de dados, de hardware, software, equipamentos eletroeletrônicos, ou quaisquer outras dificuldades que impeçam ou temporariamente dificultem o acesso ao site e/ou sites terceiros e conseqüentemente a participação na promoção.
- 8.8 A Unilever igualmente não arcará com qualquer tipo de despesa relativo à contratação de empresa prestadoras de serviço de acesso à internet ou qualquer outra despesa que se faça necessária à participação das interessadas nesta promoção, ressalvadas as despesas e custos que ficarão sob a expressa responsabilidade da Promotora desta promoção, conforme os termos e regras expressamente previstos neste Regulamento.
- 8.9 A Unilever também não será responsável por acontecimentos relacionados a culpa exclusiva de terceiros, por exemplo, não se limitando, falha na Rede Mundial de Computadores (internet) e provedores de conexão, acesso de terceiros sem autorização

ao cadastro dos participantes, crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo dos participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais (ação de hackers e vírus), violação à direitos autorais levada a efeito pelos participantes.

- 8.10 A divulgação desta promoção poderá ser feita por meio de diferentes redes sociais e outros veículos de comunicação, não configurando tal fato, contudo, que as empresas proprietárias e administradoras de tais mídias sejam participantes, aderentes, associadas e/ou administradoras da presente promoção.
- 8.11 Esta promoção poderá ser prorrogada, suspensa ou interrompida definitivamente pela Unilever, a qualquer tempo, mediante prévia autorização da CAIXA e ampla divulgação nos canais por ela utilizados para divulgação desta promoção.
- 8.12 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações das participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Unilever, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à CAIXA. O PROCON local e os órgãos conveniados em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.
- 8.13 Eventuais dúvidas, reclamações e sugestões sobre a promoção deverão ser encaminhadas para o SAC da Unilever no telefone 0800 707 3553, ou para atendimento ao deficiente auditivo/fala 0800 707 4283, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (horário oficial de Brasília).

**9) Distribuição Gratuita**

**Certificado de Autorização CAIXA 3-3068/2016.**